

---

**DECRETO Nº 290, DE 08 DE MARÇO DE 2010.**

Dispõe sobre a opção do Município de Serra Negra do Norte/RN - pelo regime especial de pagamento de precatórios instituído pelo art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no Município de Serra Negra do Norte, nos termos do “caput” do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Art. 2º** O Município de Serra Negra do Norte opta pelo pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, mediante depósito mensal, em conta especial criada para tal fim, de 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a 1% (**um por cento**) da receita corrente líquida apurada no segundo mês anterior ao mês do depósito, na forma do inciso I do § 1º e §2º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Parágrafo único.** Os depósitos serão efetuados até o último dia útil do mês de competência na conta nº 7.800-X, agência nº 0128-7, no Banco do Brasil S.A., até a criação da conta especial de que trata o I do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

---

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Finanças divulgará mensalmente o valor da receita corrente líquida calculada nos termos do §3º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando enquanto o valor dos precatórios devidos for superior ao valor dos recursos destinados ao seu pagamento.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 08 de março de 2010.

**ROGÉRIO BEZERRA MARIZ**

Prefeito Municipal